Lei nº 154, de 10 de setembro de 1.974.

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Arinos decretou, e eu, sanciono a seguinte lei:...

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de Janeiro de 1.975 e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

Quadro Geral de Funcionários

Classificação		Cargos	Vencimentos anuais	
		1 - Câmara Municipal		
00	1	Auxiliar da Secretaria da Câmara	cr$. 1.200,00	
		2 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura		
02	1	Secretário	9.600,00	
02	1	Contínuo	3.600,00	
02	1	Almoxarife	2.700,00	
02	1	Motorista	6.000,00	
02	1	Secretário da I.S.M.	4.800,00	26.700,00
		3 - Serviço da Fazenda		
10	1	Chefe do Serviço da Fazenda	7.200,00	
11	1	Auxiliar da Tesouraria	4.800,00	
12	1	Fiscal Geral	4.800,00	
12	1	Fiscal Auxiliar	3.600,00	
12	1	Agente do Núcleo de Assist. e orientação Fiscal "NAOF"	6.200,00	
12	1	Agente de Informações e Assistência Tributária "SIAT"	7.000,00	33.600,00
		4 - Serviços Industriais		
34	1	Encarregado do serviço de energia elétrica		4.800,00
		5 - Serviço de Contabilidade		
16	1	Chefe do serviço de Contabilidade	14.400,00	
16	1	Auxiliar de Contabilidade	4.800,00	19.200,00
		6 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social:		
60	1	Inspetor Municipal do Ens. Rural	4.800,00	
61	44	Professoras Primárias rurais a 2.700,00	108.000,00	
67	1	Bibliotecário	2.400,00	
71	1	Médico Assistente	18.000,00	
71	1	Dentista Assistente	12.000,00	
71	1	Enfermeira Visitante	4.800,00	
71	2	Auxiliares de enfermagem	3.600,00	153.600,00
		7 - Serviços de Obras Públicas		
90	1	Chefe do serviço de Obras	6.000,00	
91	1	Enc. do serviço de água	4.800,00	
96	1	Enc. do Matadouro Municipal	4.800,00	
97	1	Encarregado do Cemitério	4.800,00	20.400,00
		8 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem e Comunicações		
42	2	Motoristas a cr$.6.000,00	cr$.12.000,00	
42	1	Operador (Patroleiro)	8.640,00	
42	1	Operador (Tratorista)	7.200,00	
42	2	Auxiliares de Operadores	7.200,00	
42	1	Enc. da Oficina Mecânica	6.000,00	
42	1	Encarregado da Oficina do SMER.	4.800,00	
46	1	Agente Municipal dos Correios	3.648,00	49.488,00
		TOTAL		308.988,00

Art. 2º - Em face do que determina o parágrafo 3º do artigo 118, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Quadro de pessoal apresentado do Município passa a ser o seguinte:

61	1	Professor Primário Rural	2.700,00

Art. 3º - Fica fixado em cr$ 3,00 (Três) cruzeiros mensalmente o abono familiar concedido por lei Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.975.

Prefeitura Municipal de Arinos, 18 de setembro de 1.974.

Sebastiano Rodrigues Santana Prefeito